

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições  
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Fundão, 12 de Dezembro de 1955.

José Rodrigues Sacramento  
Prefeito Municipal

Olando Zimel  
Secretário

Resolução nº 9/56

Aprova os contos do  
Executivo do ex. de 1955

A Câmara Municipal de Fundão, Es-  
tado do Espírito Santo, em sessão ordinária  
realizada nesta data, tendo em vista o  
parecer da Comissão de Finanças e Orçamen-  
to;

Resolve:

Aprovar os contos apresentados pelo  
Executivo Municipal em Relatório especi-  
al com comprovantes, relativos ao exer-  
cício de 1955, p. findo, inclusive a apli-  
cação da quota da União do imposto so-  
bre a Renda, de que trata o art.º 15 §  
4.º da Constituição Federal, referente ao  
mesmo exercício, nos termos dos §§ 1.º e 2.º  
do art.º 3.º da Lei Federal nº 1393, de 12  
de Junho de 1951.

Sala dos Sessões da Câmara Muni-  
cipal de Fundão, em 10 de Março de 1956.

Os) Florentino Rodrigues Pereira -  
Presidente da Câmara.

Registrada nesta Secretaria da Câmara

Câmara Municipal de Fundão, aos dez  
dias do mês de Março de 1956.

Oss) Luiz Signeira Miralles

Secretário da Câmara

Cumpra-se Registre-se e Publique-se  
Fundão, 12 de Março de 1956.

José Rodrigues Sacramento

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria  
da Prefeitura Municipal de Fundão aos  
doze dias do mês de Março do ano de  
mil novecentos e cinquenta e seis

Ofelina R. Muniz  
Secretária Substituta

Lei n.º 123/56

O Prefeito Municipal de Fundão,  
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a  
Câmara Municipal decretou e em parci-  
mo a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica criado o imposto de  
crz 15,00 (quinze cruzeiros) por saca de ca-  
fé em grão, de 60 quilos, vendida para  
fora do município.

Art.º 2.º - Os comerciantes legalmente  
estabelecidos no município, ficam isentos  
de computar em o valor das contas de renda  
do produto no movimento mercantil para  
efeito do lançamento do imposto de Indus-  
tria e Profissões.

Art.º 3.º - Os compradores de café  
não residentes no município, ao adquirirem